



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ nº. 13.277.228/0001-60  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CONTRATO Nº. 0020/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antonio Calixto n.º 8, Bairro Gravatá, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor José Jailmo Pereira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado no nesta cidade, portador do CPF n.º 239.863.555-34, doravante denominada CONTRATANTE e a JOSÉ DIAS DE QUEIROZ LIMA00660179555, CNPJ 18.185.451/0001-06, com sede na Praça do Comércio, nº. 06, Salgadália, Conceição do Coité/BA, representada pelo senhor JOSÉ DIAS DE QUEIROZ LIMA, inscrito no CPF - 006.601.795-55, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato conforme Processo Administrativo nº. 0020/2023, Dispensa de Licitação nº. 0008/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução e produção de 03 (três) painéis artísticos em parede, medindo 2x4metros, na sala da mesa diretora do Poder Legislativo de Conceição do Coité/BA.

Parágrafo Único - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Processo Administrativo 0020/2023, Dispensa de Licitação nº 0008/2023, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme proposta apresentada que faz parte Processo Administrativo nº. 0020/2023, que será pago após a realização do serviço.

2.2 - No preço global constante acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como, mão-de-obra, materiais, seguros, encargos



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

#### **3.1 - DA CONTRATADA:**

3.1.1 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega em perfeito estado dos materiais que forem requisitados para o fiel cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

3.1.2 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

3.1.3 - A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da **CONTRATANTE**.

3.1.4 - A **CONTRATADA** deverá atender à garantia "*in loco*" após solicitação formalizada pela **CONTRATANTE** após a abertura do respectivo chamado.

#### **3.2 DA CONTRATANTE:**

3.2.1 - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para proceder à correção dos produtos que, dentro do prazo da garantia, apresentarem defeitos e/ou irregularidades, devendo os mesmos serem refeitos e/ou corrigidos, com as mesmas características e qualificações exigidas.

3.2.2 - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O objeto deste instrumento contratual será realizado em conformidade com os cronogramas pelo LICITANTE vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Conceição do Coité;

4.1 O pagamento mencionado será feito pela Câmara Municipal de Conceição do Coité logo que o serviço seja realizado ou os bens entregues, emissão de nota fiscal de prestação de serviço onde será depósito bancário/transfêrencia para a conta corrente da empresa ou cheque nominal.

4.2 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar junto com o Documento Fiscal:

4.3.1 Prova de Regularidade Relativa a tributos municipal da sede empresa;

4.3.2 Prova de Regularidade Relativo ao CNPJ;

4.3.3 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;

4.3.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos do INSS;

4.3.5 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;

4.3.6 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

4.3.7 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado;

4.3.8 Contrato social ou equivalente;

4.3.9 Comprovante de endereço da empresa;

4.4 Se forem constatados erros nos documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento, voltando o mesmo a ser contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos;

4.5 O licitante vencedor não poderá suspender cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93;

4.6 O objeto do presente contrato não terá seus valores reajustados.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Conceição do Coité, que deverá, neste ato, observar os artigos 73 a 76, da lei federal n.º 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações:

#### **DOTAÇÃO:**

01.031.0001.0001-Manutenção Adm Câmara Municipal  
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas previstas neste instrumento, a saber:

7.1 Advertência;

7.2 Multas relativas ao descumprimento de prazos contidos na Proposta do licitante:

7.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a possibilidade de rescisão de contrato;

7.2.2 No caso de negligência apurada, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato;

7.2.3 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução do contrato, a multa será de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

7.2.4 No caso de inexecução do objeto contratado ou de parte do mesmo, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.2.5 - 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de rescisão contratual imotivada por iniciativa da **CONTRATADA**;

7.2.6 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação e serão descontadas gradativamente nos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Conceição do Coité ao licitante vencedor ou, serão cobradas judicialmente em caso de cessação imediata do instrumento contratual;

7.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações, por prazo certo de dois anos;

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - O contrato poderá ser rescindido por parte da **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 0020/2023, modalidade Dispensa de Licitação 0008/2023 da Câmara Municipal de Conceição do Coité, bem assim à legislação vigente que trata do assunto, especificamente à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser alterado por acordo entre as partes, quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**10.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue e realizados de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Conceição do Coité;

**10.2** - Somente serão aceitos e recebidos os produtos que atendam às especificações constantes das cotações de preços convocatório.

**10.3** - Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, os produtos serão recusados, cabendo ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** para que efetue a imediata substituição dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

**10.4** - Caberá à **CONTRATADA** entregar os produtos além de providenciar as atividades pertinentes, nos termos e na forma estabelecida na cotação de preços.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE SUPORTE**

**11.1** - A **CONTRATADA** se compromete a prestar suporte à distância à Contratante, bem como lhe prestar suporte *in loco* das seguintes maneiras, prazos e etapas:

**11.1.1** - Formas de Atendimento:

- On-line: Via Internet (e-mails e webchats)
- Via Telefones.
- Presencial

**12 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, reconhecidas os direitos da **CONTRATANTE**, especialmente quanto a lucros cessantes, perdas e danos.

**Parágrafo Primeiro** - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir ou revogar, de pleno direito, este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- a) Falência, "Recuperação Judicial" ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste Contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento;
- e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- f) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- g) Caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- h) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.

**Parágrafo Segundo** - A Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité-Ba, poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue os pagamentos inerentes aos objetos fornecidos até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA**, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, será avaliado e pago, de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE** o fornecimento efetuado, podendo a **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de **CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação e execução do presente contrato.




**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

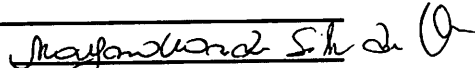
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

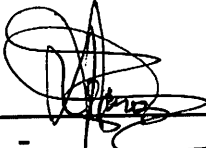
CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, 27 de Fevereiro de 2023.

  
~~CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ~~  
**CONTRATANTE**

  
**JOSÉ DIAS DE QUEIROZ LIMA 00660179555**  
**CNPJ 18.185.451/0001-06**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª -   
CPF: 009.305.065-85

  
2ª - \_\_\_\_\_  
CPF: 063.288.395-08





**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ nº. 13.277.228/0001-60**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0020/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0008/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0020/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO o Processo Administrativo nº. 0020/2023 e Processo de Dispensa de Licitação nº. 0008/2023, com fundamento no Lei 8.666/93, art. 24, II e Decreto nº 9.412/2018.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução e produção de 03 (três) painéis artísticos em parede, medindo 2x4metros, na sala da mesa diretora do Poder Legislativo de Conceição do Coité/BA.

**EMPRESA CONTRATADA:**

**RAZÃO SOCIAL:** JOSÉ DIAS DE QUEIROZ LIMA 00660179555

**CNPJ:** 18.185.451/0001-06

**ENDEREÇO:** Pc. Praça do Comércio, nº 06

**BAIRRO:** Salgadália

**CIDADE:** Conceição do Coité/BA

**CEP:** 48.740-000

**FUNCIONAL:**01.031.0001.0001 - Manutenção Adm. Câmara Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:** RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**PRAZOS:**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de Fevereiro de 2023.

Gonçalo Mascarenhas Lopes  
Presidente CPL

José Jailmo Pereira Gomes  
Presidente



SECRETARIA DA FAZENDA

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231152381

RAZÃO SOCIAL	
JOSE DIAS DE QUEIROZ LIMA 00660179555	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
109.239.303	18.185.451/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE DIAS DE QUEIROZ LIMA 00660179555**  
**CNPJ: 18.185.451/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:41:45 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **26FE.17E6.4982.E9F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.185.451/0001-06  
**Razão Social:** JOSE DIAS DE QUEIROZ LIMA  
**Endereço:** PC PRACA DO COMERCIO 06 CASA / SALGADALIA / CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2023 a 23/03/2023

**Certificação Número:** 2023022201511014731528

Informação obtida em 23/02/2023 18:42:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

**Nº de Controle: 41193 / 2023**

**Contribuinte:** JOSE DIAS DE QUEIROZ LIMA 00660179555  
**CPF/CNPJ:** 18.185.451/0001-06  
**Zoneamento:** 15790  
**Endereço:** PRAÇA DO COMERCIO (SALGADALIA),06 - SALGADÁLIA 48730000 CONCEICAO DO COITE.

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

**Emissão:** 23/02/2023 às 18:43:38  
**Validade:** 24/05/2023

**Marcos Antonio Mendes Passos**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Dec. 2820**

**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.  
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Código de Autenticidade: 2877 - 2332 - 5180**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE DIAS DE QUEIROZ LIMA 00660179555 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.185.451/0001-06  
Certidão n°: 8051492/2023  
Expedição: 23/02/2023, às 18:44:34  
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE DIAS DE QUEIROZ LIMA 00660179555 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.185.451/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1.496  
De 03 de janeiro de 2023

Indica supervisor de Contratos  
do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, do Regimento Interno, e Art. 67, da Lei Nº8.666/93, de 21 de junho de 1993

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o Servidor Rodrigo Junqueira de Lima como responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e supervisão da execução dos contratos firmados pelo Legislativo Municipal durante o biênio 2023/2024.

Art. 2º Ficam a Coordenação Administrativa Financeira e a Contabilidade encarregados de assessorar e subsidiar com informações pertinentes à execução de cada contrato o responsável pelo acompanhamento dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Conceição do Coité, 03 de janeiro de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes  
Presidente